



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2025 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dá nova redação ao artigo 4º, da Lei nº 1.240/2017 e outras providências.”

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º)-O Artigo 4º da Lei nº 1.240/2017, de 24 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 4º)-O vale-alimentação previsto nesta Lei será de **R\$854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais)** mensais, possuindo natureza indenizatória e, portanto, não integrará a remuneração dos beneficiários, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas e previdenciárias.”*

Artigo 2º)-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º (primeiro) de março de 2024.

Paço Municipal “Olívio Rigotto”, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:-

Prezado Senhor Presidente e Dignos Pares,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência e Nobres Edis à apreciação desta Ilustre Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 011/2025, que dá nova redação ao artigo 4º, da Lei nº 1.240/2017 e dá outras providências.

Nobres Edis, o cerne deste projeto consiste no aumento do valor do Cartão Alimentação dos empregados públicos municipais em 13,26%. Tal medida visa proporcionar um poder de compra mais robusto, possibilitando aos beneficiários uma melhoria significativa em sua qualidade de vida e bem-estar.

Entendemos que o fortalecimento desse benefício é fundamental para garantir condições dignas aos nossos colaboradores, permitindo-lhes suprir suas necessidades alimentares de forma mais adequada e condizente com os desafios econômicos atuais.

Diante do exposto e por acreditarmos ser este um projeto de grande interesse dos nossos colaboradores, solicitamos **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação do presente projeto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres Edis componentes dessa Casa de Leis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal